



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-010 – Celular: (41) 3254-8004 – E-mail: ctba-17vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0029888-63.2018.8.16.0001 PROJUDI)

A Doutora FRANCIELE CIT, MM. Juíza de Direito Substituta da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE COBRANÇA Nº 0029888-63.2018.8.16.0001 (PROJUDI)**, que move **SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A** em face de **CLEAN CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME (CNPJ: 08.695.126/0001-30)**, serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 18/02/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 25/02/2025 às 13h00min, por preço igual ou superior a 50% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) *VEÍCULO IMP/CITROEN XSARA BK GLX, ANO 1999, PLACA CRI-3877, CHASSI VF7N2LFYYXJ002206;* (2) *VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, ANO 2007/2008, PLACA ACK-0155, CHASSI 9BD15802786027469;* E (3) *FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ANO 2008/2009, PLACA AQP-6459, CHASSI 9BD15802A96194486.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: (1) R\$ 5.750,00, (2) R\$ 10.060,00 e (3) R\$ 11.000,00 em 30/10/2024 (mov. 332.2).

DEPOSITÁRIO: O Leiloeiro. **VISITAÇÃO E VISTORIA:** Agendar com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou WhatsApp (41) 99870-7000.

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 165.110,68 (mov. 260.6), sujeito à atualização.

ÔNUS: Constatam débitos no importe de (1) R\$ 891,78, (2) R\$ 5.488,36 e (3) R\$ 4.327,97, conforme consulta pública ao site do DETRAN/PR realizada através do RENAVAM, podendo sofrer alterações.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo adjudicante; (c) em caso de acordo, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo executado; e (d) em caso de remissão, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo remitente. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **1ª Observação:** Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 12 (doze) meses, garantido pelo próprio bem, observando que o(s) Arrematante(s) deverá(ão) corrigir as parcelas vincendas baseadas sempre na data da arrematação,

aplicando a correção ajustada, e ainda, deverá comprovar o pagamento de cada parcela junto aos autos, observando sempre os parágrafos do artigo 895 do CPC (§4º no caso de atraso do pagamento de qualquer prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas); 2ª Observação: A carta de arrematação com a respectiva ordem de entrega, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, CPC).

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: Tratando-se a alienação judicial de hipótese de aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação e/ou ordem de entrega. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s) das datas acima, se porventura não for(em) encontrado(s) para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR. Curitiba/PR, 10/02/2025. Eu, Leiloeiro Designado, que o fiz digitar e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito Substituta.

FRANCIELE CIT

Juíza de Direito Substituta